



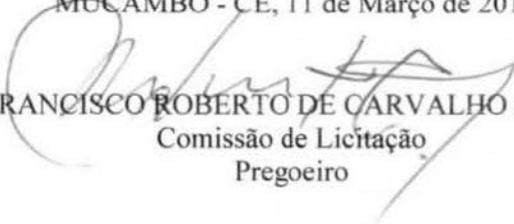
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2015021302ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 11 de Março de 2015


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATO Nº 20150187

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo Sr. ANDRÉ LUIS DE SOUZA GONÇALVES, Gestor, portador do CPF nº 003.810.113-05, residente na Rua Afonso Paulino Nepomuceno, S/N, e de outro lado a firma ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.258.764/0001-07, estabelecida à Av. dos Constituintes, 77, Centro, Ubajara-CE, CEP 62623-500, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE, residente na Rua Raimundo Camilo S/N, Monte Castelo, Ubajara-CE, CEP 62350-000, portador do(a) CPF 202.816.923-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015021302ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Material elétrico, hidráulico, motobombas e serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços profundos do município de Mucambo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
008269	BUCHA RED 1.1/2 X 1.1/4"	UNIDADE	30,00	8,500	255,00
008270	BUCHA RED 1.1/2 X 1 GALVANIZADO	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
008271	LUVA PARALELA 1" GALVANIZADO	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
008272	LUVA PARALELA 1.1/4	UNIDADE	300,00	8,300	2.490,00
008273	LUVA PARALELA 1.1/2	UNIDADE	103,00	10,250	1.025,00
008274	CURVA M/F 1 90S GALVANIZADO	UNIDADE	30,00	13,650	409,50
008275	CURVA M/F 1.1/4 90	UNIDADE	30,00	21,700	651,00
008276	CURVA M/F 1.1/2 90	UNIDADE	15,00	25,900	388,50
008277	UNIÃO AS 1"	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
008278	UNIÃO AS 1 1/4"	UNIDADE	30,00	30,550	916,50
008279	UNIÃO AS 1 1/2"	UNIDADE	15,00	38,000	570,00
008280	WIPER HEXAGONAL 1" GALVANIZADO	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
008281	WIPER HEXAGONAL 1.1/4"	UNIDADE	30,00	7,550	226,50
008282	WIPER HEXAGONAL 1.1/2"	UNIDADE	15,00	9,540	143,10
008283	COTOVELO 1" 90S	UNIDADE	30,00	7,070	212,10
008284	COTOVELO 1.1/4 45S VALVULA	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
008285	COTOVELO 1.1/2 90S	UNIDADE	10,00	13,830	138,30
008286	ADAP VIQUA CURTO 50X1.1/2	UNIDADE	30,00	1,700	51,00
008287	JOELHO SOLD 90X 50 MM	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
008288	REGISTRO ESF. 50MM VIQUA	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
008289	REGISTRO GAVETA BT 1"	UNIDADE	30,00	36,380	1.091,40
008290	REGISTRO GAVETA BRUTO	UNIDADE	30,00	36,000	1.080,00
008291	REGISTRO GAVETA BY 1.1/2	UNIDADE	15,00	67,000	1.005,00
008292	CORDA PET 8,0MM VERDE	METRO	200,00	17,000	3.400,00
008293	CORDA PET 10MM VERDE	METRO	100,00	17,000	1.700,00
008294	CONTROL BOX LEAO 1.0CV 220V	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
008295	CONTROL BOX LEAO 1.5CV 220V	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
008296	CONTROL BOX LEAO 2.0CV 220V	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
008297	TUBO ROSC BRANCO 1" 6 MTS	UNIDADE	250,00	31,000	7.750,00
008298	TUBO ROSC BRANCO 1.1/4 6 MTS	UNIDADE	300,00	41,000	12.300,00
008299	TUBO ROSC BRANCO 1.1/2 6 MTS	UNIDADE	150,00	54,000	8.100,00
008300	TUBO PN40 2" DN50	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
008302	FITA AUTO FUSÃO 5MTS	UNIDADE	100,00	9,720	972,00
008303	ABRACADEIRA P/ POCO IN 1.1/4 X 1"	UNIDADE	30,00	72,000	2.160,00
008304	ABRACADEIRA P/ POCO IN 1.1/2" X 1.1/4	UNIDADE	30,00	72,000	2.160,00
008305	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ 1.1/4	UNIDADE	10,00	27,560	275,60
008306	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ 1.1/2	UNIDADE	10,00	35,740	357,40
008307	FITA ISOLANTE 20MT IMPERIAL 3M	UNIDADE	50,00	3,620	181,00
008308	ADESIVO PLAST 175G C/ PINCEL	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
008309	ADESIVO PLAST #50G	UNIDADE	10,00	34,200	342,00
008310	DISJUNTOR MDN C25	UNIDADE	30,00	5,760	172,80
008311	CONTACTOR CWM 12.10 220/380V	UNIDADE	30,00	86,060	2.581,80
008312	CONTACTOR CWM 07.10 220V	UNIDADE	30,00	19,710	591,30
008313	CAPACITOR PERM. 35MF 440V 5% E 10%	UNIDADE	30,00	33,500	1.008,00
008314	CAPACITOR ELET. 216-259 250V	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
008315	CONTACTOR DE BARRA 16MM BR CT 165J	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
008316	AMPERIMETRO RP55 AZ0/0-20A	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
008317	INTERRUPTOR MARG 14.103 AIR1P10 15A	UNIDADE	30,00	16,710	501,30

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

[Handwritten signature]

02.258.764/0001-07
ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
 Av. dos Constituintes, 77
 Centro - CEP 62350-000
 Ubajara - Ceará

[Handwritten signature]

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



008318	RELE A-0701 HM 6.5 A 20.5 AMP	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
008319	QUADRO ACRIL/MONOFASICO EXTERNO	UNIDADE	30,00	37,000	1.110,00
008320	CABO FLEX 2.5MM COLOR COPP	METRO	500,00	1,100	550,00
008321	TERMINAL PINO 1.5-2.5 AZ F4TF-22-4	UNIDADE	450,00	0,200	90,00
008322	TERMINAL PINO 1.5 A 2.5 CURTO AZ	UNIDADE	450,00	0,170	76,50
008323	TRILHO BICROMATIZADO PERF. P/ CONTACTO	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
008324	TERMINAL FEMEA 0.5-1.5 VM TF 1107 10A	UNIDADE	240,00	0,130	31,20
008325	TERMINAL ANEL 1.5-2.5 AZ FE-22-6	UNIDADE	60,00	0,390	23,40
008326	TERMINAL GARY 1.5-2.5 AZ TG 3272 27A	UNIDADE	300,00	0,200	60,00
008327	ABRACADEIRA NY 140 X 2.5MM	UNIDADE	15,00	0,100	1,50
008328	CABO FLEX 1.5MM COLOR COPP	METRO	500,00	0,600	300,00
008329	CAIXA MONTADA C/BASE E ANEIS	UNIDADE	30,00	4.956,000	148.680,00
008330	CONECTOR DE BARRA 16MM	UNIDADE	30,00	17,890	536,70
008331	SPAGUETE DE 3.0MM 1300C	METRO	120,00	0,450	54,00
008332	ANEL PROTEC�O APW 2-25	UNIDADE	120,00	1,500	180,00
008333	TAMPA BASE FUSIVEL TFW 25	UNIDADE	120,00	4,700	564,00
008334	PARAFUSO DE AJUSTE 25A DII	UNIDADE	90,00	1,900	171,00
008335	PARAFUSO DE AJUSTE 02A DII	UNIDADE	90,00	1,900	171,00
008336	FUSIVEL APW DIII 2...25A 500V	UNIDADE	180,00	0,900	162,00
008352	CONTATOR 18 amp 220V	UNIDADE	30,00	67,200	2.016,00
008353	RELE TERMICO DE 10 A 15A 27D	UNIDADE	30,00	74,340	2.230,20
008354	RELE FALTA DE FASE RPW - FF 380V	UNIDADE	30,00	78,000	2.340,00
008355	VOLTIMETRO RP55 V500/500V	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
008356	INTERROPTOR MARG CS-301D AEB2FPI UNI	UNIDADE	30,00	5,750	172,50
008357	ROTAO DUPL0 XB2 - EL8325 S/ILUM.	UNIDADE	30,00	21,600	648,00
008358	LED MONTADO VERMELHO D23	UNIDADE	30,00	37,560	1.126,80
008359	CHAVE PART. MAGNETICA PDW02-1V40 WEG	UNIDADE	15,00	108,000	1.620,00
008360	CHAVE PART. MAGNETICO PDW02-1.5V40	UNIDADE	30,00	100,500	3.015,00
008362	CHAVE PART. MAGNETICA PDW02-2V40	UNIDADE	30,00	110,000	3.300,00
008363	CONTACTOR AUXILIAR CAW04-22-00V25	UNIDADE	30,00	47,340	1.420,20
008364	CONTACTORA 9 AMP 220V	UNIDADE	30,00	54,000	1.620,00
008365	CONTACTORA 12AMP 220	UNIDADE	30,00	58,800	1.764,00
008366	CONTACTOR CWM 09.10 220/380V	UNIDADE	30,00	103,720	3.111,60
008367	CONTACTOR CWM 09.10 220/380	UNIDADE	30,00	13,780	413,40
008368	CONTACTOR CWM 18.10 220V	UNIDADE	30,00	104,400	3.132,00
008369	RELE TERMICO DE 1.8 A 2.8 17D	UNIDADE	30,00	81,600	2.448,00
008370	RELE TERMICO DE 4 A 6.3 17D	UNIDADE	30,00	72,000	2.160,00
008371	RELE TERMICO 6 AMP	UNIDADE	30,00	54,000	1.620,00
008373	RELE TERMICO DE 5.6 A 8A 27D	UNIDADE	30,00	68,000	2.040,00
008374	RELE HIDROCOMANDO 8A	UNIDADE	30,00	50,400	1.512,00
008375	RELE HIDROCOMANDO 12A	UNIDADE	30,00	62,400	1.872,00
008376	RELE DE NIVEL LIGHT 220V	UNIDADE	30,00	64,000	1.920,00
008377	RELE FALTA FASE RPW-FF 380	UNIDADE	30,00	93,600	2.808,00
008378	RELE DE TEMPO RTW-ET 2NAF 3-30S	UNIDADE	30,00	71,000	2.130,00
008379	RESOSTATO MARGIRIUS 40/60	UNIDADE	15,00	78,000	1.170,00
008380	DISJUNTOR MDW C16-3	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
008381	DISJUNTOR MDW C20-3	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
008382	DISJUNTOR MDW C25-3	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
008383	DISJUNTOR MDW C32-3	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
008384	DISJUNTOR MDW C16	UNIDADE	30,00	5,760	172,80
008385	DISJUNTOR MDW C20	UNIDADE	30,00	5,760	172,80
008386	DISJUNTOR MDW C32	UNIDADE	30,00	5,760	172,80
008387	ACOPLAMENTO 4R1/8 ENTALHADO	UNIDADE	15,00	45,600	684,00
008388	AMPERIMETRO QR56 A10/10A	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
008389	APERIMETRO SF - 52 50A	UNIDADE	15,00	108,000	1.620,00
008390	ASSENTO V RET.36X7/INRR 4R1/2/3/4/5-	UNIDADE	30,00	5,470	164,10
008391	BUCHA G. GRAF 22X50X3MM GRO MP-	UNIDADE	30,00	43,440	1.303,20
008392	BUCHA G. BORRA. E FERR 39X15MM	UNIDADE	30,00	16,440	493,20
008393	BUCHA GUIA BORRACHA 4"	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
008394	BUCHA GUIA LEAO INOX	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
008395	BUCHA GUIA SUP/INF MOT1/3-10CV4"	UNIDADE	30,00	85,200	2.556,00
008396	BUCHA DESG.18X28MM LT 4R1/4R3	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
008397	BUCHA DESG. (INOX)RIO-25	UNIDADE	30,00	44,450	1.334,70
008398	BUCHA BRONZE DESGASTE 18X28	UNIDADE	30,00	18,180	545,40
008399	CORPO ESTAGIO 4R1/4R2	UNIDADE	100,00	10,100	1.010,00
008400	CORPO ESTAGIO 4R3/4R4	UNIDADE	100,00	15,100	1.510,00
008401	CORPO ESTAGIO 4R5P	UNIDADE	100,00	12,360	1.236,00
008402	CORPO ESTAGIO 4R5S	UNIDADE	100,00	12,920	1.292,00
008403	DIAPHRAGMA DA BOMBA	UNIDADE	30,00	50,300	1.509,00
008404	DIFUSOR BOMBEADOR 4R1	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
008405	DIFUSOR BOMBEADOR 4R2	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
008406	DIFUSOR BOMBEADOR 4R3/4R4	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
008407	DIFUSOR BOMBEADOR 4R5P	UNIDADE	100,00	9,150	915,00
008408	EIXO BOMB.4" 4R5-12 EST. V. DISCO L	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
008409	GAXETA DO MOTOR 1/3-10CV 4-	UNIDADE	30,00	1,660	49,80
008410	OLEO MINERAL BRANCO EMCAPLUS 70 LF	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
008411	ROTOR BOMBA 4R1 PC	UNIDADE	150,00	11,200	1.680,00
008412	ROTOR BOMBA 4R2 PC	UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
008413	ROTOR BOMBA 4R3 PC	UNIDADE	150,00	12,200	1.830,00
008414	ROTOR BOMBA 4R4	UNIDADE	150,00	12,200	1.830,00
008415	ROTOR BOMBA 4R5S	UNIDADE	100,00	12,200	1.220,00
008417	SELO MEC.16MM IMPACON BOMBA	UNIDADE	30,00	20,300	609,00
008418	TAMPA P/POCO 4"	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
008419	TARRAXA ABRIR ROSCA PVC 1.1/4	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
008420	TARRAXA ABRIR ROSCA PVC 1.1/2	UNIDADE	5,00	46,500	232,50
008421	CAPACITOR PERM.20MF 440/450V	ALQUEIRE	30,00	20,500	615,00
008422	CAPACITOR PERM.25MF 440V	UNIDADE	30,00	28,200	846,00
008423	CAPACITOR PERM.30MF 440V	UNIDADE	30,00	22,440	673,20
008424	CAPACITOR PERM.35MF 440 5% E 10%	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
008425	CAPACITOR PERM.40MF 380V	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
008426	CAPACITOR ELET.108-130 110V	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
008427	CAPACITOR ELET.180-130 250V	UNIDADE	30,00	19,700	591,00
008428	CAPACITOR ELET.216-259 110V	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
008429	CAPACITOR ELET.216-259 250V	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
008430	CAPACITOR ELET.270-324 110V	UNIDADE	30,00	10,000	300,00

AV. CONSTRUTOR GONCALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

02.258.764/0001-07
ADROYANDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
 Av. dos Constituintes, 77
 Centro - CEP 62360-000
 Ubajara - Cear 

Assinatura

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



008431	CAPACITOR ELET.270-324 250	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
008432	MOTOR LEAO 220V 1.0CV SERIE-330	UNIDADE	15,00	1.618,000	24.270,00
008433	MOTOR SUBMERSO P/POÇO 220 1.5CV	UNIDADE	15,00	970,000	14.550,00
008435	MOTOR SUBMERSO P/POÇO 220 2.0CV	UNIDADE	3,00	2.200,000	6.600,00
008436	MOTOR SUBMERSO 380V 1.0CV	UNIDADE	10,00	740,000	7.400,00
008437	MOTOR SUBMERSO P/POÇO 380V 1.5CV	UNIDADE	10,00	780,000	7.800,00
008438	MOTOR SUBMERSO P/POÇO 380V 2.0CV	UNIDADE	5,00	1.823,000	9.115,00
008439	MOTOR SUBMERSO P/POÇO 220V 1.0CV	UNIDADE	15,00	930,000	13.950,00
008440	MOTOR SUBMERSO P/POÇO 220V 1.5CV	UNIDADE	15,00	970,000	14.550,00
008441	MOTOR SUBMERSO P/POÇO 220V 2.0CV	UNIDADE	5,00	1.130,000	5.650,00
008442	BOMBEADOR 4R3PP-08	UNIDADE	10,00	392,000	3.920,00
008443	BOMBEADOR 4R3FA-09	UNIDADE	10,00	415,000	4.150,00
008444	BOMBEADOR 4R4PP-07	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
008445	BOMBEADOR 4R4PP-08	UNIDADE	10,00	315,000	3.150,00
008446	BOMBEADOR 4R4PP-09	UNIDADE	10,00	346,000	3.460,00
008447	BOMBEADOR 4R5PP-07	UNIDADE	10,00	384,000	3.840,00
008448	BOMBEADOR 4R5PP-09	UNIDADE	10,00	465,000	4.650,00
008449	BOMBEADOR 4R5PP-10	UNIDADE	10,00	465,000	4.650,00
008450	BOMBEADOR 4R5PP-12	UNIDADE	10,00	518,000	5.150,00
008451	BOIA ELETRICA MARG CB-2001 SUP/INF 1	UNIDADE	30,00	36,500	1.095,00
008452	MANILHA CONCRETO 10X350CM POÇO	UNIDADE	30,00	120,000	3.600,00
008453	CABO COPPERNAX 3X2.5 MM2 1KV	UNIDADE	800,00	4,100	3.280,00
008454	TAMPA P/MANILHA10X30.5CM	UNIDADE	30,00	60,000	1.800,00
008455	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR 0.75CV	UNIDADE	50,00	300,000	15.000,00
008456	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR 1.0CV	UNIDADE	50,00	300,000	15.000,00
008457	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR 1.5CV	UNIDADE	40,00	300,000	12.000,00
008458	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR 2.0CV	UNIDADE	24,00	300,000	7.200,00
008459	SERVIÇO LIMPEZA DESOBSTRUÇÃO POÇO	UNIDADE	36,00	1.500,000	54.000,00
008460	SERVIÇO DE TORNO USINAGEM	UNIDADE	132,00	150,000	19.800,00
008461	SERVIÇO BOMBEADORES MANUNTENÇÃO	UNIDADE	132,00	100,000	13.200,00
008462	SERVIÇO MANUTENÇÃO QUADRO E COMANDO	UNIDADE	132,00	100,000	13.200,00
008640	MOTOR 220V 2.0CV	UNIDADE	2,00	1.130,000	2.260,00
008641	MOTOR WEG MONO 1.5CV	UNIDADE	10,00	570,000	5.700,00
008642	MOTOR WEG MONO 2.0CV	UNIDADE	10,00	710,000	7.100,00
008643	MOTOR WEG TRIFASICO 2.0CV	UNIDADE	5,00	480,000	2.400,00
008644	MOTOR WEG TRIFASICO 1.5CV	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00
008645	BOMBA INAPI 5BCS 1.5CV	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
008646	BOMBA INAPI 6BCS 2.0CV	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
008686	TARRAXA ABRIR ROSCA PVC 1	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
011424	JOELHO DE 50MM SOLDAREL	UNIDADE	300,00	3,900	1.170,00
011425	JOELHO DE 32MM	UNIDADE	250,00	2,620	655,00
011426	JOELHO DE 3/4	UNIDADE	200,00	3,600	720,00
011427	REGISTRO DE 50MM SOLDAREL	UNIDADE	30,00	15,600	780,00
011429	REGISTRO DE 3/4 METAL	UNIDADE	80,00	12,300	984,00
011430	REGISTRO DE 3/4 SOLDAREL	UNIDADE	80,00	8,380	686,40
011431	REGISTRO DE 32MM SOLDAREL	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
011432	REGISTRO 32MM METAL	UNIDADE	100,00	43,650	4.365,00
011433	FRANJA DE 50MM SOLDAREL	UNIDADE	70,00	22,590	1.581,30
011434	FRANJA DE 32MM SOLDAREL	UNIDADE	100,00	12,940	1.294,00
011435	FRANJA DE 3/4 SOLDAREL	UNIDADE	150,00	8,960	1.344,00
011436	TUBO PVC SOLDAREL 50MM ROXO C/6M	UNIDADE	300,00	48,000	14.400,00
011437	TUBO PVC SOLDAREL 32MM ROXO C/6M	UNIDADE	200,00	26,400	5.280,00
011438	TUBO PVC SOLDAREL 3/4" ROXO C/6M	UNIDADE	250,00	13,500	3.900,00
011439	TUBO PVC SOLDAREL 50MM AZUL C/6M	UNIDADE	300,00	21,500	6.480,00
011440	TUBO PVC SOLDAREL 32MM AZUL C/6M	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
011441	TUBO PVC SOLDAREL 3/4" AZUL C/6M	UNIDADE	250,00	9,000	2.250,00

VALOR GLOBAL R\$ 695.171,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 695.171,30 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015021302ADM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015021302ADM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

02.258.764/0001-07
ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
 Av. dos Constituintes, 77
 Centro - CEP 82360-000
 Ubejara - Ceará



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

02.258.764/0001-07
ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
Av. dos Constituintes, 77
Centro - CEP 82360-000
Ubejara - Ceará

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015021302ADM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

02.258.764/0001-07
ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
Av. dos Constituintes, 77
Centro - CEP 62360-000
Ubajara - Ceará



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

02.258.764/0001-07
ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
Av. dos Constituintes, 77
Centro - CEP 62350-000
Ubajera - Ceará



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 377.256,30, Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R\$ 168.515,00, Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 149.400,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

02.258.764/0001-07
ADROVALDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
Av. dos Constituintes, 77
Centro - CEP 82350-000
Ubatuba - Ceará



365

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

02.258.764/0001-07
ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
Av. dos Constituintes, 77
Centro - CEP 62380-000
Ubajara - Ceará

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

02.258.764/0001-07
ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
Av. dos Constituintes, 77
Centro - CEP 62350-000
Ubajara - Ceará



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015021302ADM, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANDRÉ LUIS DE SOUZA GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

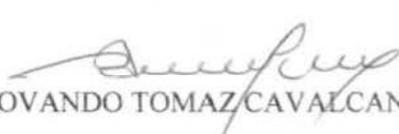
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 11 de Março de 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE


ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE-ME

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CNPJ 02.258.764/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. [Handwritten Signature]
005 857 703 36

2. [Handwritten Signature]
006 607 183 67

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

[02.258.764/0001-07]
ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE - ME
Av. dos Constituintes, 77
Centro - CEP 62350-000
Ubajara - Ceará]

[Handwritten Signature]



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20150187

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2015021302ADM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CONTRATADA(O).....: ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE-ME

OBJETO.....: Prestação de serviços e fornecimento de peças de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de moto-bombas dos poços profundos e material elétrico para manutenção da iluminação pública, prédios e escolas do município de Mucambo/CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 695.171,30 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 377.256,30, Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R\$ 168.515,00, Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 149.400,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

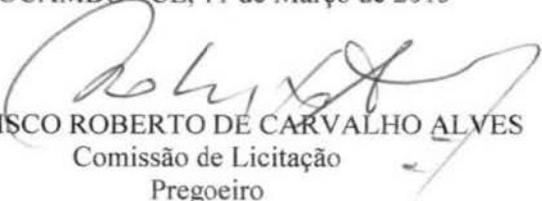
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2015



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20150187, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e ADROVANDO TOMAZ CAVALCANTE-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2015021302ADM.

MUCAMBO - CE, 11 de Março de 2015


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro